

A large, abstract graphic composed of numerous thin, curved lines in shades of gray, creating a sense of motion and depth. It flows from the top right towards the bottom left, framing the central text.

# Universidade Federal do ABC

## RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADE EXERCÍCIO 2022



## RELATÓRIO ANUAL

CORREGEDORIA-SECCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

### COMPOSIÇÃO

**Corregedor-seccional**

Silvio Wenceslau Alves da Silva

**Corregedor-seccional Substituto**

Rodrigo Cabrera

**Suporte técnico administrativo**

Leonardo Lira Lima

**Reitoria**

**Reitor**

Dácio Matheus

**Vice-Reitora**

Mônica Schroder

*“INTEGRIDADE PÚBLICA SOMOS TODOS NÓS*

*A integridade pública é o conjunto de arranjos institucionais que visam a fazer com que a administração pública não se desvie de seu objetivo principal: entregar os resultados esperados pela população de forma adequada, imparcial e eficiente.”*

Controladoria Geral da União (CGU) - campanha  
[#IntegridadeSomosTodosNós.](#)



## SUMÁRIO

<b>APRESENTAÇÃO</b> .....	05
<b>ESTRUTURA</b>	
I – DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL .....	06
II – DA ESTRUTURA DE PESSOAL .....	06
<b>COMPETÊNCIA</b>	
III – DAS COMPETÊNCIAS .....	07
IV – OUTRAS COMPETÊNCIAS DELEGADAS À UNIDADE CORRECIONAL .....	08
<b>ATIVIDADES</b>	
V – DAS ATIVIDADES CORRECIONAIS .....	09
VI – DAS ATIVIDADES CORRECIONAIS NO EXERCÍCIO DE 2022 EM NÚMEROS .....	13
VII – DA ATIVIDADE DE ORIENTAÇÃO PREVENTIVA .....	14
<b>DOS OBJETIVOS</b>	
VIII – DOS OBJETIVOS PARA O ANO DE 2023 .....	15
<b>DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO</b>	
IX – DA COLABORAÇÃO COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA AS ÁREAS ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS .....	16
<b>DA CAPACITAÇÃO</b>	
X - DA CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA UNIDADE CORRECIONAL EM 2022 .....	17
<b>BIBLIOGRAFIA</b> .....	18

A Corregedoria-seccional da UFABC é unidade de correção da Fundação Universidade Federal do ABC – UFABC, instituída pela [Portaria da Reitoria nº 459](#), de 23 de outubro de 2015, publicada no Boletim de Serviço da UFABC nº 506 - 27 de outubro de 2015, páginas de 15 a 17, integrando o Sistema de Correição do Poder Executivo Federal (SISCOR). Na Universidade Federal do ABC – UFABC, a unidade correcional é subordinada à autoridade máxima do órgão, estando sujeita às orientações normativas da Corregedoria Geral da União (CRG) - supervisão do SISCOR. A missão institucional da Corregedoria-seccional da UFABC é definida no artigo 2º da mencionada Portaria:

*“Art. 2º A Corregedoria-seccional terá como missão difundir e preservar a probidade, a ética e a moralidade na conduta dos servidores lotados na UFABC e dos atos administrativos por eles praticados.”*

Com o entendimento de que a atividade correcional tem por escopo a missão ora estipulada, não se subsumindo à atividade procedimental, e, considerando tratar-se de uma unidade administrativa que lida com pessoas, e está inserida no contexto da comunidade universitária, desenvolve-se um trabalho junto às demais áreas de controle e de monitoramento, no sentido da humanização das relações pessoais e de interesses institucionais. Nesse aspecto, a Corregedoria-seccional da UFABC de acordo com suas competências e atribuições legais, vem procurando o caminho preferencial da orientação e da prevenção, buscando-se, sempre que possível, o diálogo e a consensualidade no tratamento das relações humanas junto à comunidade acadêmica, para melhorar a compreensão acerca dessas relações interpessoais, preservando sempre o cumprimento de suas atribuições legais e institucionais.

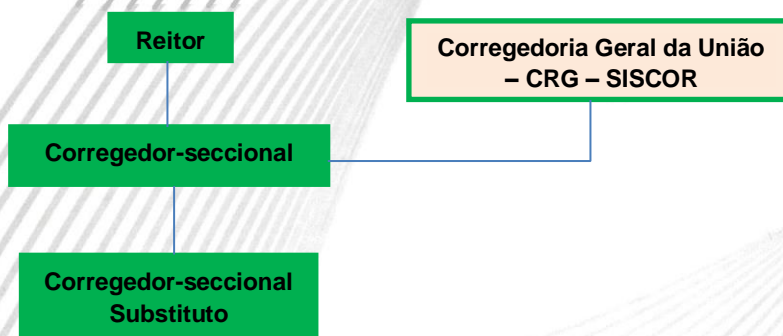
Com relativa frequência, membros da comunidade universitária são convidados, a debaterem suas demandas, se foram realizadas as ações anteriores necessárias ao tratamento dos conflitos, de forma a ponderar acerca da real necessidade de se iniciar a resolução de problemas inicialmente pela área correcional, haja vista que esta, em regra, deve reservar os procedimentos correccionais para os casos mais complexos, quando já superadas as ações preventivas ou saneadoras, de forma a se buscar, primeiramente, as vias consensuais e menos onerosas, haja vista que as soluções processuais são sujeitas a fatores de riscos tais como o tempo das apurações, o dispêndio de recursos humanos e insumos que integram os procedimentos correccionais mais complexos, tais como o PAD, dentre outros.



## I – DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

---

A Corregedoria-seccional da UFABC conta atualmente com a seguinte estrutura organizacional, vinculada à Universidade Federal do ABC, respondendo ao dirigente máximo da instituição, conforme o demonstrado abaixo, e está sujeita às orientações da Corregedoria Geral da União (CRG) - supervisão do SISCOR, da Controladoria Geral da União - CGU:



## II – DA ESTRUTURA DE PESSOAL

---



No exercício de 2022, a Corregedoria-seccional da UFABC manteve seu atual quadro de servidores, composto por dois (2) servidores ativos, sendo, o Corregedor-seccional e um (1) servidor de suporte técnico-administrativo, tendo em vista que o substituto legal do Corregedor acumula a função com a de servidor da Superintendência de Gestão de Pessoas, em período integral, atuando na função de corregedor substituto, somente nos afastamentos e impedimentos legais do titular da pasta. O fluxo interno de atividades da unidade correcional, considerando as circunstâncias residuais causadas pela pandemia da COVID-19, manteve-se, em 2022, dentro das expectativas de planejamento, sendo mantido o atual quadro de servidores, de forma que foi possível garantir a tramitação das análises iniciais de admissibilidade de demandas correcionais, e eventuais investigações preliminares sumárias, mantendo assim a regularidade dos procedimentos processuais em andamento.

Ainda, foi regularmente procedida a expedição de juízos de admissibilidade, de julgamentos, de portarias de instituição, de prorrogação e de recondução de comissões de inquérito, bem como se procedeu com o fluxo das demais atividades inerentes às apurações das demandas recepcionadas pela unidade, e que foram cumpridas em sua plenitude.

Cumpram-se os objetivos propostos para o exercício anual em questão somente puderam ser alcançados com o apoio incondicional e irrestrito dos dirigentes das áreas administrativas e acadêmicas da UFABC, mediante os esforços e o empenho dos servidores docentes e técnico-administrativos, convocados pela Corregedoria-seccional para integrarem as diversas comissões investigativas e apuratórias, o que permitiu a unidade correcional cumprir seus objetivos dentro das competências que lhe são elencadas no quadro da institucionalidade universitária.

### III – DAS COMPETÊNCIAS

---

A Corregedoria-seccional da UFABC, instituída pela [Portaria da Reitoria nº 459](#), de 23 de outubro de 2015, publicada no Boletim de Serviço UFABC nº 506 - 27 de outubro de 2015 têm suas competências atribuídas no artigo 4º da referida Portaria:

*“Art. 4º São competências da Corregedoria-seccional da UFABC:*

*I - Iniciativas voltadas à conscientização e orientação da comunidade da UFABC acerca da Desenvolver conduta do servidor, para fins de prevenção ao **cometimento de infrações disciplinares**;*

*II - Orientar a equipe de dirigentes e chefias quanto à adoção, quando cabível, de práticas administrativas saneadoras;*

*III - Desenvolver, em articulação com a Superintendência de Gestão de Pessoas (SUGEPE), plano de capacitação nas temáticas correcionais e disciplinares;*

*IV - Manter cadastro de servidores estáveis e previamente capacitados e aptos para comporem as comissões de procedimentos administrativos e disciplinares;*

*V - Assessorar a autoridade máxima do órgão nos assuntos pertinentes à área de correição e disciplina administrativa;*

*VI - Representar a UFABC em atividades que exijam ações conjugadas das unidades integrantes do Sistema de Correição, com vistas ao aprimoramento do exercício das atividades que lhes são comuns, em atendimento ao Decreto nº 5.480/2005, art. 5º, inciso II;*

*VII - Receber, examinar e dar tratamento às denúncias, representações e outras demandas que versem sobre possíveis infrações disciplinares cometidas pelos servidores, instruindo-as e, se for o caso, promovendo sua apuração mediante sindicâncias, procedimentos administrativos disciplinares e/ou correcionais cabíveis;*

*VIII - Acompanhar, orientar e apoiar os trabalhos das comissões disciplinares, prezando pela uniformização de procedimentos e legalidade dos atos praticados;*

*IX - A unidade correcional, com apoio da Procuradoria Federal junto a UFABC, deverá prestar informações, relativas a atividades correcionais e disciplinares no âmbito da UFABC, aos órgãos externos, de controle ou judicial, na forma legal e para os fins de direito;*

*X - Registrar e manter as informações atualizadas no sistema informatizado da CGU (CGU-PAD), consoante políticas de uso em vigor, em atendimento ao Decreto nº 5.480/2005, art. 5º, incisos V, VI;*

*XI - Analisar potencial conflito de interesses, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013;*

*XII - Zelar pelo cumprimento da legislação constitucional, administrativa e correcional e pelo cumprimento das resoluções do Poder Executivo Federal e desta Instituição Federal de Ensino Superior;*

*XIII - Por ato do Corregedor-seccional, emitir o juízo de admissibilidade, arquivar denúncias ou instaurar sindicâncias e/ou processos disciplinares, instituir comissões de inquérito; nomear defensor dativo, julgar e determinar a aplicação de penalidades de advertência e suspensão de até 30 dias; determinar o arquivamento dos processos concluídos;”*



#### **IV – OUTRAS COMPETÊNCIAS DELEGADAS À UNIDADE CORRECCIONAL**

---

Constam outras competências delegadas à unidade correccional, conforme consta do Art. 2º da [Portaria da Reitoria nº 183](#), de 26 de março de 2018, publicada no Boletim de Serviço da UFABC nº 734 - 27 de março de 2018, páginas 6 e 7, que trata da delegação de competência ao Corregedor-seccional da UFABC para a instauração e o julgamento dos processos de responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos previstos na [Lei nº 12.846/2013](#).

*“Art. 2º Delegar ao Corregedor-seccional da UFABC as seguintes competências:*

*I - Receber, examinar e dar tratamento às denúncias, representações e outras demandas que versem sobre possíveis atos lesivos praticados por pessoa Jurídica contra a UFABC;*

*II - Emitir o juízo de admissibilidade, promover apuração mediante abertura de investigação preliminar, arquivar denúncias ou instaurar processos administrativos de responsabilização, julgar e determinar a aplicação das sanções de multa e/ou publicação extraordinária da decisão condenatória; determinar o arquivamento dos processos concluídos;*

*III - Manter cadastro de servidores estáveis e previamente capacitados e aptos para comporem as comissões de processo administrativo de responsabilização;*

*IV - Acompanhar, orientar e apoiar os trabalhos das comissões de responsabilização, prezando pela uniformização de procedimentos e legalidade dos atos praticados;*

*V - Registrar e manter as informações atualizadas no sistema informatizado da CGU (CGU-PJ), consoante políticas de uso em vigor;*

*VI - Assessorar a autoridade máxima do órgão nos assuntos pertinentes à responsabilização de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos a Instituição;*

*VII - Orientar a equipe de dirigentes e chefias quanto à adoção, quando cabível, de práticas administrativas preventivas e saneadoras;*

*VIII - Representar a UFABC em atividades que exijam ações conjugadas das unidades integrantes do Sistema de Correição, com vistas ao aprimoramento do exercício das atividades que lhes são comuns, em atendimento ao Decreto nº 5.480/2005, art. 5º, inciso II;*

*IX - A Corregedoria-seccional da UFABC deverá prestar informações, relativas aos processos de responsabilização no âmbito desta Instituição, aos órgãos externos, de controle ou judicial, na forma legal e para os fins de direito;*

*X - Zelar pelo cumprimento da lei nº 12.846/2013”*



## V – DAS ATIVIDADES CORRECIONAIS

---

Em breve suma, as atividades correcionais consistem nas funções de prevenção, orientação, investigações, apurações e eventuais aplicações de sanções administrativas, conforme as atribuições, diretrizes e funções delegadas à unidade correcional. Com relação à atividade de análises iniciais, investigações e apurações, consistem principalmente em esclarecer acerca das circunstâncias fáticas relacionadas às comunicações de supostas irregularidades disciplinares recebidas pela unidade correcional. Em sua maior parte, as demandas correcionais são advindas da plataforma [Fala-BR](#), que, localmente, o canal único é preferencial para a formalização de denúncias, que é administrado pela Ouvidoria da UFABC, unidade administrativa local incumbida da gestão do Fala.BR (Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso a Informação).

Excepcionalmente, a unidade correcional possui atribuição para receber a entrada de representações funcionais, contudo, ressalta-se, essas últimas são reservadas para os órgãos internos do Poder Executivo Federal (AGU, dentre outros), órgãos externos de controle (CGU, dentre outros), judiciais ou ministeriais (MPF), que possuem ritos próprios e legislações específicas. Ainda, residualmente, garante-se à autoridade máxima da entidade administrativa alguns fluxos específicos de entradas de demandas correcionais, conforme as normas legais e infralegais de competências determinadas, que são atendidos por essa via dos ofícios internos (ofícios restritos) de representação funcional, sempre de forma protocolizada, garantindo assim o cadastro digital das demandas correcionais nos sistemas oficiais (SIG-SIPAC, ePAD, dentre outros).

Ao serem recebidas na unidade, todas as demandas correcionais devidamente protocolizadas são cadastradas nos sistemas ePAD da CGU, sendo submetidas a um exame inicial, que ocorre usualmente pela via da espécie análise inicial de admissibilidade.

Em sendo o caso, se a notícia da suposta irregularidade contiver os indícios e elementos de informação necessários a esse exame de análise inicial de admissibilidade (verificação preliminar acerca dos conectivos mínimos, elementos de informação essenciais acerca das circunstâncias de materialidade e de possível autoria com relação ao suporte fático da suposta infração administrativa, a saber, os seguintes - O quê? Quem? Quando? Por quê? Como? Onde? teria ocorrido a suposta irregularidade que requer apuração), após a expedição da nota técnica e do respectivo despacho ou decisão da autoridade instauradora, a Corregedoria-seccional aprofunda a pesquisa inicial por meio de algum procedimento investigativo na esfera correcional, que podem ser as seguintes: Investigação preliminar sumária (IPS), Investigação preliminar (IP), Sindicância Investigativa (SINVE), dentre outros.

Após essa fase investigativa prévia ou de análise inicial de admissibilidade, em não sendo a hipótese de arquivamentos motivados ou para ajustamento de conduta (TAC), é realizado o Juízo de Admissibilidade, expedido pela autoridade instauradora, e, após, procede-se então para a via para apuração disciplinar, mediante Comissão de Inquérito, em rito formal submetido ao contraditório e à ampla defesa, constitucionalmente garantidos, sempre na forma processual (devido processo legal na esfera administrativa – regência das Leis: Lei nº 8112/1990 e Lei nº 9784/1999).

São espécies de procedimentos disciplinares acusatórios: o Processo Administrativo Disciplinar (PAD), a Sindicância Acusatória (SINAC) e o Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

Desta forma, em breve resumo, todas as demandas correcionais protocolizadas recebidas na unidade são objeto de uma análise inicial ou da devida instauração de procedimento, caso haja justa causa para a apuração.

Com relação à fase da admissibilidade, inicia-se desde a protocolização e o recebimento da demanda correcional na unidade, tem por objetivo identificar se a notícia tem os elementos mínimos necessários para admissão e, se esta procede em termos de justa causa, após o devido juízo de admissibilidade, prossegue-se para aprofundamentos de investigação ou apuração.

No geral, as análises iniciais de admissibilidade, os procedimentos de investigação preliminar sumária (IPS) ou a sindicância investigativa (SINVE) têm a mesma função preparatória ou preliminar, ou seja, servem para subsidiar o Juízo de Admissibilidade da autoridade instauradora na via correcional, servindo para realizar exame de uma determinada situação fática, para verificar se a noticiada formalizada acerca da suposta irregularidade dispõe ou não de aptidão e justa causa para gerar a matriz de responsabilização, com a instauração de um Processo Administrativo Disciplinar – PAD ou outros instrumentos de apuração na via correcional.

Muitas vezes, em vista da consensualidade, prioriza-se as vias preventivas, saneadoras e a via da consensualidade, quando essas se fazem possíveis, haja vista o custo dos processos administrativos disciplinares.

Na figura a seguir, uma breve demonstração acerca do fluxo simplificado da fase de admissibilidade:



\*A ilustração foi extraída de material de treinamento ministrado pela CGU em 2021.

No exercício de 2022, a Controladoria Geral da União – CGU publicou a [PORTARIA NORMATIVA CGU Nº 27](#), de 11 de outubro de 2022, trazendo inovações que se aplicam ao **Sistema de Correição do Poder Executivo Federal (SISCOR)**, regido pelo [Decreto nº 5.480/2005](#). O objetivo da referida Portaria Normativa foi consolidar, revisar e atualizar, num único diploma, as disposições normativas aplicáveis à atividade correcional em todo o sistema de correição, de forma a facilitar o seu conhecimento e a aplicação no âmbito do SISCOR, reunindo as anteriores Instruções Normativas e Portarias num só instrumento, e revogando-as, conforme abaixo:



- I - Instrução Normativa nº 12, de 1º de novembro de 2011;
- II - Instrução Normativa nº 14, de 14 de novembro de 2018;
- III - Instrução Normativa nº 4, de 21 de fevereiro de 2020;
- IV - Instrução Normativa nº 8, de 19 de março de 2020;
- V - Instrução Normativa nº 9, de 24 de março de 2020;
- VI - Portaria nº 1.182, de 10 de junho de 2020; e
- VII - Portaria nº 3.108, de 31 de dezembro de 2020.

Vale destacar também que, no exercício de 2022, observam-se os efeitos residuais da pandemia do novo coronavírus (SARS-COV2), com efeitos na atividade administrativa. Com relação à Corregedoria-seccional da UFABC manteve as suas atividades administrativas realizadas de forma remota até o dia 31 de maio de 2022, quando foi publicada a [PORTARIA Nº 2400/2022 - REIT \(11.01\)](#), atendendo-se ao previsto no Art. 3º da [Resolução nº 217/2022 - CONSUNI](#), de 31 de março de 2022. Cumpre mencionar que os meses de abril e de maio foram um período de transição na organização das rotinas (de trabalho e pessoais), servindo para a preparação do ambiente institucional de retomada das atividades presenciais, que até então, estas atividades setoriais estavam sendo conduzidas, sobretudo, pela via do trabalho remoto.

A partir de 01 de junho de 2022, as atividades presenciais foram retomadas e plenamente cumpridas pela unidade correcional. Em âmbito da UFABC, houve a campanha “[#DeVoltaAosCampi](#)”, de retorno com segurança à UFABC, promovida pela universidade mediante uma série de vídeos e esclarecimentos com relação ao amplo retorno das atividades presenciais na UFABC, tendo sido disponibilizados os detalhes relacionados aos protocolos de biossegurança e relativos aos procedimentos que deveriam ser adotados por servidoras(es), estagiárias(os), terceirizadas(os), discentes de graduação e de pós-graduação da UFABC, conforme as [Portarias nº 2880/2022](#) e [nº 2882/2022](#), publicadas no [Boletim de Serviço nº1189, de 25 de outubro de 2022](#), documentos esses que trouxeram orientações de segurança para o retorno das atividades presenciais da comunidade universitária.

## Campanha de incentivo ao uso de máscaras PFF2/N95



**A COVID19 e as medidas preventivas**  
#UseMascara

Diante da pandemia de COVID-19, no contexto cotidiano é necessário tomar certos cuidados para evitar a disseminação da doença. É preciso atenção redobrada às orientações e medidas preventivas e de segurança.

Uma das mais medidas mais importantes é o uso de máscaras. É recomendada utilização a utilização de máscaras do tipo PFF2 ou N95. As máscaras do modelo PFF2/N95 possuem eficiência comprovada e são mais seguras em comparação aos outros tipos de máscaras comuns, por exemplo, as de tecido e de Têxtil.

Elas possuem maior capacidade de filtragem e se ajustam de forma íntima ao rosto, pois possuem algo de plástico que pressiona uma melhor vedação.



**Medidas de SEGURANÇA**  
#UseMascara

**Use máscara PFF2 / N95**

- As máscaras de modelo PFF2/N95 possuem certificação adicional e são mais seguras em comparação aos outros tipos de máscaras comuns, por exemplo, as de tecido ou de Têxtil.
- Elas possuem maior capacidade de filtragem e se ajustam de forma íntima ao rosto, pois possuem algo de plástico que pressiona uma melhor vedação.
- No modelo PFF2 / N95 está presente também uma ventilação que é chamada de Válvula de Aeração que indica que aquela especificamente é um equipamento de proteção individual - EPI, que passa por testes e encontra-se devidamente para a sua utilização.
- Não utilize máscaras com válvula, pois estas não filtram o ar exalado.
- As máscaras PFF2 / N95 podem ser utilizadas no seu e no seu equipamento, conforme determinação da ANVISA - Norma Técnica (NT2020).
- Nunca use uma máscara PFF2 / N95. Não utilize novamente a sua máscara PFF2 / N95 em outra ocasião.
- A performance que varia dependendo do uso e das condições de máscara. Em caso de dúvidas, consulte a área técnica.
- Siga as instruções de uso contidas na sua PFF2.



**MEDIDAS DE SEGURANÇA**  
#UseMascara

**Como colocar a máscara PFF2/N95**

1. Pegue a máscara pelo elástico.
2. Coloque a máscara sobre o nariz e o rosto.
3. Ajuste a máscara para que fique bem firme no rosto.
4. Verifique se a máscara está bem ajustada e se não há vazamentos.

**Como retirar a máscara PFF2/N95**

1. Pegue a máscara pelo elástico.
2. Retire a máscara sem tocar na face.

## Testagem na UFABC



**TESTAGEM NA UFABC**  
Eficiente e importante para toda a comunidade

Desde maio de 2021, a UFABC realiza testes para detecção de anticorpos para COVID-19 em membros da comunidade.

Os testes são realizados no **LABORATÓRIO DE PATOLOGIA CLÍNICA** e **LABORATÓRIO DE PATOLOGIA CLÍNICA** da UFABC, através do **LABORATÓRIO DE PATOLOGIA CLÍNICA**.

O teste é realizado de forma gratuita e rápida, com resultados em poucos minutos.

Para saber mais, acesse: [ufabc.net.br/ufabc-testagem](#)

Por sua vez, a unidade correcional, conforme planejamento anual, deu continuidade à transição dos processos físicos (atuados em papel) para os processos eletrônicos (digitais), providência de atualização que vem trazendo avanços para o desempenho das atividades correcionais, tanto nos expedientes de se evitar a manipulação e juntadas de grandes volumes de documentos em papel, quanto nas dinâmicas dos trabalhos das comissões e servidores responsáveis por análises, que, progressivamente, passam a realizar os trabalhos de instrução em meio digital, reduzindo também a necessidade de reuniões presenciais para assinaturas de documentos e de realização de oitivas de testemunhas, de declarantes, acusados ou investigados.

A transição para o processo eletrônico tem sido possibilitada com o apoio da Divisão de Arquivos e Protocolo – DAEP, da Pró-reitoria de Administração – PROAD, e do Núcleo de Tecnologia da Informação – NTI, buscando-se atender as orientações em conformidade com a supervisão da Corregedoria Geral da União – CRG/CGU, que orienta quanto ao uso de plataformas digitais, e preleciona a obrigatoriedade do uso do sistema [ePAD](#).

Atualmente todos os procedimentos correcionais estão adaptados aos sistemas [ePAD](#) da CGU e ao [SIPAC](#) (Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos), utilizado na Fundação Universidade Federal do ABC. Com relação ao sistema ePAD, é uma plataforma que organiza e dinamiza a estruturação das peças da fase de admissibilidade correcional, viabilizando a organização das informações e evidências necessárias para a estruturação dos procedimentos administrativos correcionais, colaborando para a construção e geração das peças necessárias para a instrução e tratamento dos procedimentos correcionais. Cumpre ressaltar que o uso do ePAD tornou-se obrigatório para as unidades do SISCOR a partir de 02 de janeiro de 2021, com a publicação da [PORTARIA CGU Nº 2.463](#), de 19 de outubro de 2020, que estabeleceu quanto à obrigatoriedade de uso do referido sistema (ePAD) para o gerenciamento das informações correcionais no âmbito do Poder Executivo federal, disponibilizado pela Controladoria Geral da União – CGU.

Ressalta-se que o sistema ePAD disponibilizado pela CGU tem demonstrado ser uma ferramenta essencial e de grande relevância para as atividades correcionais no meio digital, pois permite a construção da matriz de responsabilização e a estruturação de recomendações que subsidiam a autoridade instauradora nas decisões e na finalização dos procedimentos correcionais. Ainda, pode-se afirmar que o uso do ePAD mitiga os riscos de instaurações precipitadas, pois o adequado uso do sistema facilita a projetização das investigações e apurações, com vistas a auxiliar a autoridade instauradora acerca da análise da justa causa para as decisões correcionais fundamentais (Juízo de Admissibilidade, dentre outras).

## Sistema ePAD

ePAD é um sistema que organiza as informações dos procedimentos administrativos correcionais e gera peças necessárias para condução dos procedimentos disciplinares. Essa sistematização da informações é feita por meio da Matriz de Responsabilização, metodologia que permite processos sancionatórios mais cêleres, efetivos e seguros.

Seu uso é obrigatório para o gerenciamento das informações correcionais no âmbito do Poder Executivo federal

(Portaria n. 2463/2020).





## VI – DAS ATIVIDADES CORRECIONAIS NO EXERCÍCIO DE 2022 EM NÚMEROS

Na tabela a seguir, destacamos os procedimentos administrativos correccionais (disciplinares e investigativos), bem como os processos administrativos de responsabilização de pessoa jurídica (PAR) instaurados e julgados pela Corregedoria-seccional da UFABC em comparativo nos exercícios de 2021 e 2022.

	2021	2022
Juizados de admissibilidade	15	10
PAD instaurado	1	1
PAR instaurado	0	0
Sindicâncias investigativas instauradas	1	0
Sindicâncias punitivas instauradas	0	0
PAD julgado	1	3
PAR julgado	2	0
Recursos Julgados	0	0
Advertências aplicadas a estatutários	0	0
Suspensões aplicadas a estatutários	1	0
Termo de Ajustamento de Conduta aplicado	0	0
Demissões aplicadas a estatutários	0	0

**Nota acerca da tabela 2022:** Números da tabela acima foram coletados a partir de dados e informações constantes dos relatórios extraídos a partir dos sistemas de informação, dentre os quais, citam-se os seguintes: ePAD, CGU-PAD, CGU-PJ, e SIG-SIPAC UFABC, extraídos em 20/01/2023 e outras datas, conforme telas de consulta a documentos cadastrados no portal: <<https://sig.ufabc.edu.br/public/jsp/portal.jsf>> e nos demais sistemas. Para a consolidação dos dados e informações da tabela em tela, também foi consultada a aba publicações de juízos de admissibilidade e de julgamentos, constantes no portal da Corregedoria-seccional da UFABC, disponível no sítio eletrônico: <<https://www.ufabc.edu.br/administracao/corregedoria/publicacoes>>, acessado em 08/03/2023, às 15:48.

Conforme a tabela acima, pode-se observar que, em 2022, houve um cenário de estabilidade de produção de peças procedimentais correccionais, em se comparando ao exercício anual anterior. Verifica-se que houve um incremento quanto ao julgamento de processos administrativos disciplinares, e uma relativa queda de juízos de admissibilidade, contudo, salienta-se que os juízos de admissibilidade tem se tornado mais complexo, pois há uma análise e projetização da fase de admissibilidade ou exame inicial, tendo em vista os critérios prelecionados pelo modelo de maturidade correccional sugerido pela [CGU \(CRG-MM 2.0\)](#), e em função de se observar os devidos cuidados quanto à análise de justa causa para a instauração de procedimentos acusatórios, haja vista a vigência da [Lei nº 13869/2019](#), que estabelece uma série de cuidados preliminares na fase que precede as instaurações e decisões da autoridade correccional, para evitar os riscos de implicações com legislações específicas.

Em vista do exposto, os resultados correccionais apresentaram-se conforme as expectativas, e, ademais, deve-se considerar também o impacto relativo do período residual de ações do trabalho remoto, no contexto de combate à pandemia de COVID-19, dado que o primeiro quadrimestre de 2022 ainda foi impactado pela referida circunstância de força maior, com grande impacto na saúde pública e nas políticas públicas de natureza sanitária, cujos efeitos na educação superior foram sentidos por diversas entidades do ensino superior público federal, que só puderam retomar trabalhos presenciais após a aprovação de protocolos para o retorno seguro.

No mais, cumpre ressaltar os efeitos do ano eleitoral de 2022, que, sobretudo no segundo semestre, ocasionaram a suspensão provisória de publicações oficiais, haja vista o período do chamado [defeso eleitoral](#), que restringe a divulgação de alguns atos durante alguns meses. As publicações da unidade correcional foram retomadas em novembro de 2022.

## VII – DA ATIVIDADE DE ORIENTAÇÃO PREVENTIVA

A Corregedoria-seccional da UFABC, no exercício de suas competências e atribuições delegadas, procura trabalhar com as medidas de prevenção e de orientação, entendendo que essas são as melhores formas para prevenir o cometimento de infrações disciplinares, em vista de viabilizar o diálogo e o debate arrazoados como formas preferenciais de solução dos conflitos.

Desta forma, a Corregedoria-seccional da UFABC tem adotado medidas para identificar e atuar previamente em situações correcionais que possam apresentar riscos de infrações disciplinares, antecipando-se para orientar práticas administrativas saneadoras junto aos gestores e à comunidade universitária, viabilizando medidas que possam contribuir para contenção de possíveis conflitos nas relações humanas entre os servidores, tendo em vista que o desgaste das relações humanas e o custo das instaurações, quando resultam em processos acusatórios, é um risco muito presente nessas demandas apresentadas e não solucionadas nas vias consensual ou preventivas.

Vale destacar que consta dentre o escopo de competências da unidade correcional, nos termos do artigo 4º, incisos I e II, da [Portaria da Reitoria nº 459](#), que assim preleciona:

*“Art. 4º São competências da Corregedoria-seccional da UFABC:*

*I - iniciativas voltadas à conscientização e orientação da comunidade da UFABC acerca de Desenvolver conduta do servidor, para fins de prevenção ao cometimento de infrações disciplinares;*

*II - Orientar a equipe de dirigentes e chefias quanto à adoção, quando cabível, de práticas administrativas saneadoras; “*

### **Das Orientações expedidas ou realizadas em 2022:**

A Corregedoria-seccional da UFABC emitiu notas de orientação e procedeu à realização de reuniões com dirigentes das áreas administrativas e acadêmicas da UFABC, com a finalidade de auxiliar na prevenção do cometimento de infrações disciplinares. Tais orientações, que podem ser escritas ou verbais, não têm teor vinculante para os gestores e usuários, porém, colaboram, em tese, com o desenvolvimento de uma consciência preventiva para evitar o cometimento de infrações disciplinares.

No exercício de 2022, foram abordados pela unidade correcional os seguintes temas de orientações:

- Orientação sobre Deveres dos servidores públicos;
- A importância do uso correto dos meios de comunicação oficiais no ambiente institucional;
- Aferição de frequência do servidor pela chefia imediata;
- Orientações acerca do novo termo de ajustamento de conduta (IN CGU nº 04/2020);



- Orientação acerca das convocações e dos deveres do servidor na participação em comissão disciplinar;
- Orientação acerca de cumprimento de decisão sobre remoção de ofício;
- Orientação acerca da prestação de serviço esporádico por docente e as regras para atividades externas esporádicas;
- Orientação sobre procedimentos relacionados a meios informáticos;
- Orientação sobre a apresentação de representação em desfavor de servidor e os meios de formalização de demandas correccionais, observada a protocolização digital.
- Orientação acerca de formas de comunicação de denúncias e/ou representação junto aos órgãos de controle e monitoramento da UFABC.

## VIII – DOS OBJETIVOS PARA O ANO 2023

Com a retomada das atividades presenciais, considerando as mudanças e avanços que foram necessários e imprescindíveis, viabilizados com o uso intensivo dos sistemas informatizados e com a criação e adaptação de procedimentos operacionais digitais, os órgãos e entidades da administração pública viram-se instados a uma rápida adaptação em virtude da pandemia de COVID-19, circunstância que não deixou de fora a especificidade dos trabalhos correccionais.

Mediante a atuação e coordenação da Corregedoria Geral da União – CRG/CGU, que promoveu inúmeros cursos de capacitações online e diversas reuniões entre os técnicos e as corregedorias setoriais, foram apresentados e implementados novos sistemas, metodologias, desafios e metas, que foram trazidas pela nova realidade que se apresentou no período de pandemia do COVID-19, na qual a presença das plataformas digitais é uma constante, de forma que os processos digitais e documentos na via eletrônica supera o anterior paradigma dos documentos em papel.

Para o exercício de 2023, os esforços da Corregedoria estarão voltados para buscar as boas práticas de convivência, de forma a colaborar com a conscientização da comunidade acadêmica, para a retomada gradativa do convívio presencial, no sentido de união de esforços, ou seja, juntar forças em prol de transpor as dificuldades, em conjunto, objetivando superar os obstáculos comuns que se apresentam nas relações humanas e institucionais. Ainda, a unidade dará continuidade à implementação dos processos eletrônicos, conforme a necessidade dos trabalhos.

A redefinição de metas, escopos e estruturas administrativas servem para a adaptação às novas realidades vivenciadas no cenário nacional e internacional. A atividade da Corregedoria-seccional da UFABC se concentra principalmente na prevenção, conscientização e na orientação, porém sempre quando necessário, incumbe-lhe a eventual aplicação das prerrogativas do poder disciplinar, de forma a serem cumpridas as normas e determinações legais, sobretudo quando as vias consensuais para a solução dos conflitos não se mostram viáveis, observadas as garantias do contraditório e da ampla defesa, por intermédio do devido processo legal na esfera administrativa.

Adicionalmente, vale frisar quanto à importância do diálogo interseccional das unidades de controle, viabilizada mediante o [Fórum das Instâncias de Controle e Monitoramento da UFABC](#), que congrega a Corregedoria-seccional, a Ouvidoria, Comissão de Ética e Auditoria, unidades que atuaram durante todo o período de pandemia, de forma remota, realizando reuniões mensais, debatendo as demandas de maior potencial de conflito, atuando, desde sua criação, no sentido da prevenção e da orientação a comunidade, de forma que se possa, institucionalmente, fomentar que as demandas,

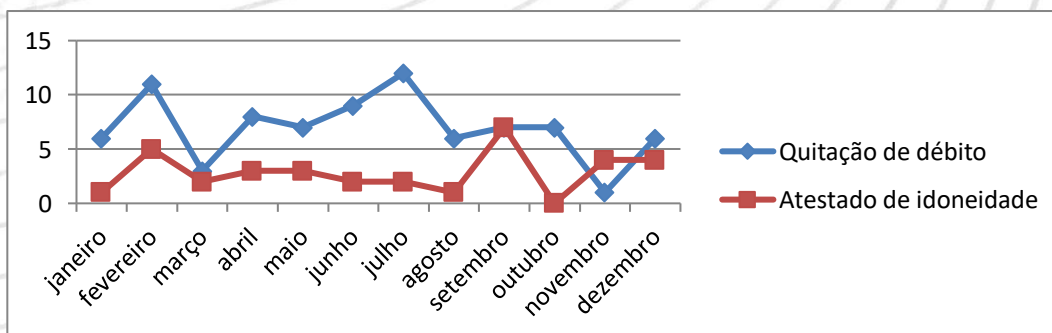
quando apresentadas, sejam consistentes e não replicadas, atendendo-se aos requisitos mínimos para sua apuração e a resolução dos conflitos.



## IX – DA COLABORAÇÃO COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA AS UNIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS

A Corregedoria-seccional, no cumprimento de suas atribuições, presta diversos serviços às unidades acadêmicas e administrativas, e, dentre esses, consta o de verificação de antecedentes funcionais de servidores (em solicitações de quitação de débitos e de pesquisas para a expedição de atestados funcionais), quando da movimentação dos recursos humanos entre órgãos públicos e entidades administrativas do ente federativo, referentes a licenças, exonerações, cessões, aposentadorias e demais atos administrativos de movimentação de pessoas em que seja pertinente a realização de pesquisas de informações correcionais.

Esse serviço relativo a pesquisas de informações relacionadas a expedientes ou históricos correcionais compete, em parte, à Corregedoria-seccional, sendo-lhe incumbida a atribuição de pesquisar com relação à emissão de certidões negativas de antecedentes correcionais, conforme registros nos sistemas ePAD e CGU-PAD (no caso de servidores e empregados públicos federais do Poder Executivo Federal) e nos sistemas CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM, de forma a subsidiar a gestão de pessoas. O gráfico abaixo apresenta a incidência dessa atividade em números mensais:





## **X – DA CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA UNIDADE CORRECCIONAL EM 2022**

No exercício anual de 2022, houve oportunidades de capacitação oferecidos aos servidores das unidades correcionais. Foram realizados cursos de capacitação, de atualização e reuniões promovidas pela Corregedoria Geral da União, por intermédio da CRG, ministrados presencialmente e à distância, e também pela Escola Nacional de Administração Pública (ENAP), pelo Instituto Federal do Ceará (IFCE), Tribunal de Contas da União (TCU), Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão (PFDC) do MPF, dentre outras entidades e órgãos públicos que ofertaram essas oportunidades de capacitação.

Vale destacar algumas dessas iniciativas cursadas por servidores da equipe da unidade correcional, conforme segue relacionado:

- Curso a distância (UNIFESP) - Integridade Pública - Transparência e Prestação de Contas.
- Curso a distância (TCU): Prevenção e Combate ao Assédio Práticas e Modelo para Implantação.
- Curso a distância (TCU): Prevenção à Corrupção no Estado de São Paulo.
- Curso a distância (UNIFESP): Proteção ao Denunciante.
- Curso presencial (CGU): Treinamento em Correição para as Unidades Federais de Ensino Superior .
- Curso a distância (IFCE): Curso de Prevenção e Combate ao Assédio Moral.
- Curso a distância (CGU): Processo Administrativo Disciplinar – PAD.
- Curso a distância (CGU): Termo de Ajustamento de Conduta – TAC.
- Treinamento a distância ePAD (CGU).

Destaca-se, portanto, que o ano de 2022 propiciou oportunidades de capacitação e melhoria para o desempenho das atividades correcionais, que foram plenamente frequentadas e cursadas pela equipe da Corregedoria-seccional, melhorando, dessa forma, a formação e o profissionalismo mediante as oportunidades oferecidas no serviço público federal.

## BIBLIOGRAFIA

### DOS SITES CONSULTADOS PARA A CONFEÇÃO DESTE RELATÓRIO:

- Corregedoria-seccional da UFABC:

<http://www.ufabc.edu.br/administracao/corregedoria>

<http://www.ufabc.edu.br/administracao/corregedoria/publicacoes>

- Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União – CGU:

<http://www.cgu.gov.br/assuntos/atividade-disciplinar>

- Controladoria-Geral da União – CGU – Manual PAD:

[http://www.cgu.gov.br/Publicacoes/atividade-disciplinar/arquivos/manual\\_pad\\_dez-2018-1.pdf](http://www.cgu.gov.br/Publicacoes/atividade-disciplinar/arquivos/manual_pad_dez-2018-1.pdf)

- Controladoria-Geral da União – CGU – Portal de Corregedorias:

<https://corregedorias.gov.br/assuntos/perguntas-frequentes/juizo-de-admissibilidade-e-procedimentos-investigativos/#A>

- Planalto Legislação:

<http://www4.planalto.gov.br/legislacao/>

- Boletim de Serviço da UFABC:

<http://www.ufabc.edu.br/acao-a-informacao/boletim-de-servico>